



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 54/2017
SGA Nº 01236.000.067/2017

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1. OBJETO

Aquisição de 02 (dois) certificados digitais, para servidores WEB, ICP-Brasil, nos padrões do protocolo Secure Sockets Layer (SSL), com prazo de validade de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

2.1 Somente poderão participar desta cotação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação e seus Anexos.

2.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Cotação.

3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

4. PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2 Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br

4.3 Prazo limite para envio: **até as 10 horas do dia 06 de outubro de 2017.**

4.4 Critério de julgamento: menor preço.

4.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes no referido formulário;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

5. DISPUTA

5.1 Início da disputa de lances: às 14 horas do dia 06 de outubro de 2017.

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

6.1.1 Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfornaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.2 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

7.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.

7.3 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras
Unidade de Licitações

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: conforme Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065, email: licitacoes@mprs.mp.br.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

10.2 A não-regularização da documentação acima referida, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

11. ANEXOS

Termo de Referência;
Formulário de proposta de preço.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2017.

Fabíola Lemos Bonfadini,
Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 54/2017 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de **02** (dois) Certificados Digitais para Servidores WEB, **ICP-Brasil** nos padrões do protocolo Secure Sockets Layer (SSL), com prazo de **validade de 1 (um) ano**.

2. MOTIVAÇÃO

Garantir a identificação, a privacidade e integridade dos dados nas transações WEB no ambiente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul-PGJ/RS e substituir certificados com término de vigência em 28/10/2017.

3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1.** Certificados Digitais para Servidores WEB - ICP Brasil, no padrão de protocolo SSL.
- 3.1.1.** Os Certificados Digitais terão validade de 1 (um) ano a contar de sua validação.
- 3.1.2.** A validação dos certificados deverá ser em Porto Alegre, em ARs próprias ou credenciadas.
- 3.1.3.** Os Certificados Digitais para Servidores deverão ser disponibilizados eletronicamente através da rede mundial de computadores - Internet.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1.** O Fornecedor terá o prazo de até 03 dias corridos para entrega do objeto, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento emitida pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação da PGJ/RS e do empenho.
- 4.2.** Opcionalmente, o objeto poderá ser entregue de forma online, através da Internet ou por email.
- 4.3.** O responsável pelo recebimento e validação do certificado será o servidor Neldo Augusto Dobke Valadão telefone: (51) 3295-8168 e email: neldo@mprs.mp.br.
- 4.4.** O recebimento ocorrerá em duas etapas sucessivas:
- 4.4.1. Recebimento Provisório:** no ato da entrega, quando for disponibilizado de forma eletrônica, através da rede mundial de computadores – Internet ou por email.
- 4.4.2. Recebimento Definitivo:** após a validação do certificado, depois de verificada a sua qualidade, quantidade e consequente aceite, pela área Técnica da PGJ/RS.
- 4.4.2.1.** Para confirmar o aceite será emitido, pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Termo de Recebimento Definitivo, em até 05 (cinco) dias, que poderá ser suprido pelo ateste efetuado por fiscal designado no Sistema de Gestão Administrativa- SGA.
- 4.5.** Caso não estejam de acordo com o exigido, a CONTRATADA será comunicada e terá o prazo de 02 dias para providenciar sua substituição.



5. PREÇO E PAGAMENTO

- 5.1. O documento fiscal deverá ser apresentado ao servidor responsável pela fiscalização do contrato para verificação e atestação dos serviços.
- 5.2. O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal.
- 5.3. O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.
- 5.4. Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que procedam as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.
- 5.5. Não haverá reajuste de preços.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Direitos do MP:

- 6.1.1. Receber os bens objeto do ajuste, no prazo e condições estipuladas.

6.2. Direitos do FORNECEDOR:

- 6.2.1. Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

6.3. Deveres do MP:

- 6.3.1. efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo Fornecedor,
- 6.3.2. fornecer as condições necessárias à regular execução do ajuste,
- 6.3.3. fiscalizar a execução do presente ajuste.

6.4. Deveres do Fornecedor:

- a) prestar os serviços, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Gestão do Contrato será exercida pela Unidade de Gestão de Contratos, telefone (51) 3295-8240, email: contratos@mprs.mp.br.
- 7.2. A fiscalização será exercida pela Assessoria de Governança da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da servidora Isabel Lucchesi e, como substituto, pelo servidor Roni Martins Botelho ou Sanai Oliveira da Silva, com



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras
Unidade de Licitações

endereço na Rua Andrade Neves 106/ 13 andar, Bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295-8198.

8. SANÇÕES

- 8.1. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará o Fornecedor sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.
- 8.2. O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ajuste, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.3. O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.
- 8.4. A multa dobrará no caso de reincidência.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será de 12 meses a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do contrato no Diário Eletrônico do MPRS - DEMP.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 03/10/2017 15:18:03):

Nome: **Fabiola Lemos Bonfadini**
Data: **03/10/2017 15:18:04 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:
"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **ndINfXKqR-GfQlcQlyDJQg@SGA_TEMP** e o CRC **4.3026.3854**.

1/1